

## POLICLINICA NAVAL DE SAO PEDRO D'ALDEIA

## Termo de Referência 51/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2026	791191-POLICLINICA NAVAL DE SAO PEDRO D'ALDEIA	FELIPE OLIVEIRA SANTOS	03/06/2026 12:19 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		63995.001310/2026-53

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63995.000626/2026-28)

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva em veículo oficial, com fornecimento de peças, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A informação detalhada do veículo objeto desta contratação, contendo placa e Renavam, encontra-se descrita no Anexo III - Informação do Veículo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva em veículo oficial, compreendendo: <ul style="list-style-type: none"><li>Troca do filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e filtro de cabine;</li><li>Remoção e substituição do motor de arranque;</li><li>Troca da junta da hemocinética do lado direito;</li><li>Troca das borrachas de vedação das 4 portas; e</li><li>Troca da bateria de 60 AMP.</li></ul>	18856	UN	1	R\$ 3.398,52	R\$ 3.398,52

## Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

## **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço não continuado, de execução única, consistente na realização de manutenção corretiva em veículo oficial, com fornecimento de peças, compreendendo a substituição do filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e filtro de cabine, remoção e substituição do motor de arranque, troca da junta homocinética do lado direito, substituição das borrachas de vedação das quatro portas e fornecimento e instalação de bateria automotiva de 60 Ah, incluindo peças, materiais, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

### **Prazo de vigência**

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 6 (seis) meses, contados da assinatura da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, período necessário à execução do objeto, ao recebimento definitivo e à garantia contratual, sem caracterização de prestação continuada.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, aprovado e incluído pelo Documento de Formalização da Demanda nº 72/2025.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva em veículo oficial, com fornecimento de peças, componentes, materiais e mão de obra necessários à completa execução do objeto.

3.2. Os serviços compreendem a substituição do filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e filtro de cabine, remoção e substituição do motor de arranque, troca da junta homocinética do lado direito, substituição das borrachas de vedação das quatro portas e fornecimento e instalação de bateria automotiva de 60 Ah, incluindo diagnóstico, desmontagem, montagem, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários para o restabelecimento das condições adequadas de uso do veículo.

3.3. Considerando o ciclo de vida da solução, a contratação contempla o fornecimento de peças novas e compatíveis com o veículo, a execução dos serviços de manutenção, os testes de funcionamento após os reparos, a garantia dos serviços executados e das peças fornecidas, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e componentes substituídos, observadas as normas aplicáveis.

3.4. A contratação visa restabelecer as condições de segurança, confiabilidade, desempenho e disponibilidade do veículo oficial, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Organização Militar, bem como para a preservação do patrimônio público.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, promovendo o uso racional de materiais e a correta destinação dos resíduos automotivos gerados durante a manutenção do veículo.

4.2. Peças substituídas, filtros usados, bateria inservível, embalagens, lubrificantes e demais resíduos resultantes da execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos automotivos.

## **Subcontratação**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade, da execução em parcela única e do reduzido risco da contratação.

## **Vistoria**

4.5. A vistoria prévia será facultativa aos interessados, podendo ser realizada mediante agendamento junto à Administração para avaliação das condições gerais do veículo e dos serviços a serem executados.

4.6. A opção pela não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais, sendo de inteira responsabilidade da contratada verificar a compatibilidade das peças fornecidas e executar adequadamente todos os serviços previstos na contratação.

# **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

5.1.2. A contratada deverá realizar inspeção prévia no veículo, a fim de confirmar as condições de execução dos serviços e a compatibilidade das peças a serem fornecidas e instaladas.

5.1.3. A contratada deverá executar os serviços de manutenção corretiva previstos na contratação, compreendendo a substituição do filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e filtro de cabine, remoção e substituição do motor de arranque, troca da junta homocinética do lado direito, substituição das borrachas de vedação das quatro portas e fornecimento e instalação de bateria automotiva de 60 Ah.

5.1.4. Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento dos componentes substituídos, entregando o veículo em perfeitas condições de uso.

## **Local e horário da execução**

5.2. Os serviços serão executados nas instalações da contratada ou em outro local tecnicamente adequado, previamente informado à Administração.

5.3. Quando necessária a permanência do veículo nas dependências da contratada, esta ficará responsável por sua guarda e conservação durante todo o período de execução dos serviços.

## **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, peças, materiais, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

5.5. Para elaboração da proposta, deverão ser consideradas as seguintes características da contratação:

5.5.1. Fornecimento e instalação de filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e filtro de cabine compatíveis com o veículo;

5.5.2. Fornecimento e instalação de motor de arranque, junta homocinética, borrachas de vedação das portas e bateria automotiva de 60 Ah compatíveis com o veículo;

5.5.3. Inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como peças, materiais, transporte, tributos, encargos sociais, equipamentos e mão de obra.

## **Especificação da garantia do serviço**

5.6. Aplica-se ao objeto a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia fornecida pelo fabricante das peças e pela contratada quanto aos serviços executados.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133 /2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por meio eletrônico.

6.3. A contratada deverá indicar representante para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

6.5. Compete ao fiscal do contrato:

6.5.1. acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento das peças contratadas;

6.5.2. verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5.3. registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

6.5.4. solicitar correções quando constatadas falhas nos serviços executados, defeitos nas peças fornecidas ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas;

6.5.5. verificar a compatibilidade das peças instaladas com o veículo objeto da contratação;

6.5.6. acompanhar a realização dos testes de funcionamento após a conclusão dos serviços;

6.5.7. atestar o recebimento do objeto contratado.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

6.7. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhar os procedimentos relativos ao pagamento e eventual aplicação de sanções.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.1.1. A contratada deverá realizar inspeção prévia no veículo, responsabilizando-se pela verificação das condições de execução dos serviços e pela compatibilidade das peças a serem fornecidas.

7.1.2. Após a confirmação das necessidades de manutenção, a contratada deverá providenciar o fornecimento das peças e componentes necessários à execução dos serviços, observando as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.1.3. A contratada deverá executar os serviços de manutenção corretiva compreendendo a substituição do filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e filtro de cabine, remoção e substituição do motor de arranque, troca da junta homocinética do lado direito, substituição das borrachas de vedação das quatro portas e fornecimento e instalação de bateria automotiva de 60 Ah.

7.1.4. Após a execução dos serviços, deverão ser realizados os testes necessários para verificação do perfeito funcionamento dos componentes substituídos e das condições operacionais do veículo.

7.2. O objeto será executado nas instalações da contratada ou em outro local tecnicamente adequado, previamente informado e aceito pela Administração.

7.3. Os serviços deverão ser executados em horário previamente acordado com a Administração, de forma a minimizar impactos às atividades da Organização Militar.

#### 7.3.1. Rotinas a serem cumpridas:

- a) inspeção prévia do veículo;
- b) fornecimento de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços;
- c) remoção e substituição do motor de arranque;
- d) substituição do filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e filtro de cabine;
- e) troca da junta homocinética do lado direito;
- f) substituição das borrachas de vedação das quatro portas;
- g) fornecimento e instalação de bateria automotiva de 60 Ah;
- h) realização de testes de funcionamento após a conclusão dos serviços;
- i) limpeza do veículo e do local de execução dos serviços, quando aplicável;
- j) destinação ambientalmente adequada das peças, filtros, bateria e demais resíduos substituídos.

7.4. Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, peças, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários, sem ônus adicional para a Contratante.

7.5. A contratação tem como finalidade restabelecer as condições de segurança, confiabilidade, desempenho e disponibilidade do veículo oficial, assegurando sua adequada utilização nas atividades administrativas e operacionais da Organização Militar.

7.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.7. O prazo mínimo de garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e das garantias oferecidas pelos fabricantes das peças e componentes fornecidos.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2. Multa compensatória para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3. Multa compensatória para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4. Multa compensatória para a infração descrita na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.5. Multa compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.6. Multa compensatória para a infração descrita na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

9.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2.1. fornecimento de todas as peças e componentes especificados na contratação, compatíveis com o veículo objeto dos serviços;

9.2.2. execução integral dos serviços de manutenção corretiva previstos neste Termo de Referência;

- 9.2.3. adequado funcionamento dos sistemas e componentes reparados ou substituídos após a conclusão dos serviços;
- 9.2.4. execução do objeto em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 9.2.5. realização dos testes de funcionamento e entrega do veículo em condições adequadas de uso.
- 9.3. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar do veículo pela fiscalização.
- 9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos serviços executados, do funcionamento dos componentes substituídos e da correção de eventuais pendências identificadas.
- 9.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.
- 9.6. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço.
- 9.7. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.
- 9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos previstos nesta seção.
- 9.9. Apresentação de comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.10. Apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação exigidos pela legislação aplicável.
- 9.11. Poderá ser exigida comprovação de aptidão para execução de objeto compatível com a contratação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.11.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, será considerado suficiente atestado que demonstre a execução de serviços de manutenção automotiva, mecânica veicular, reparação de veículos automotores ou serviços similares, com fornecimento de peças quando aplicável.
- 9.12. Não será exigida instalação de escritório ou representação local para execução do objeto.
- 9.13. Não será exigida qualificação técnico-profissional específica, considerando a baixa complexidade da contratação, sem prejuízo da responsabilidade técnica eventualmente exigida pela legislação aplicável.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 3.398,52 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 216838;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: Z4C3SLS02C1.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Pedro da Aldeia/RJ, na data da assinatura.

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

2.2. A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovadas a vantajosidade econômica e a manutenção do interesse da Administração, observado o limite previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Fiscalizar a execução dos serviços.

3.2. Permitir o acesso dos empregados da contratada às áreas objeto da execução.

3.3. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

3.4. Receber os serviços executados, quando atendidas as condições estabelecidas.

3.5. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Executar os serviços de desratização, desinsetização, dedetização e descupinização conforme as especificações do Termo de Referência.

4.2. Utilizar produtos devidamente registrados ou autorizados pelos órgãos competentes.

4.3. Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

4.4. Cumprir a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança aplicável.

4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

4.6. Refazer, sem ônus para a Administração, os serviços considerados insatisfatórios pela fiscalização.

4.7. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.8. Apresentar, após cada aplicação, relatório contendo data da execução, áreas atendidas e produtos utilizados.

4.9. Disponibilizar responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação aplicável.

### 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

### 6. EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato será extinto pelo cumprimento integral de seu objeto ou nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## **8. ALTERAÇÕES**

8.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Pedro da Aldeia/RJ, ou da Subseção Judiciária competente, para dirimir controvérsias decorrentes da execução contratual.

## **14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

A apresentação da proposta pelo fornecedor no sistema eletrônico implica sua plena ciência, concordância e adesão às condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, dispensando-se a apresentação do Termo de Ciência e Concordância em documento apartado.

A proposta apresentada será considerada, para todos os fins legais, como declaração de que o fornecedor conhece e aceita integralmente as condições da contratação, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos encaminhados.

## **15. DA DESIGNAÇÃO DE AGENTES**

Com fulcro no Art. 7º da Lei 14.133/2021, e considerando a baixa complexidade do objeto, submeto à autoridade competente a indicação dos seguintes militares para atuar na presente contratação:

Gestor: 1ºTen (AA) 06.0378.10 CLEBER MARINS COSTA;  
Fiscal Técnico: SO-CI 96.0104.44 GERSON SOUTO DE SOUZA FILHO; e  
Fiscal Substituto: 3ºSG AV-RV 13.0369.98 RUAN CUNHA DA SILVA.

Fica dispensada a constituição de equipe de planejamento formal, sendo as atribuições exercidas pelo Gestor, nos termos do Art. 18, § 4º da citada Lei.

## **16. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Deixa-se de elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, tendo em vista tratar-se de contratação de baixa complexidade técnica e operacional.

A presente contratação refere-se à execução de serviços de manutenção corretiva em veículo oficial, compreendendo a substituição do filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e filtro de cabine, remoção e substituição do motor de arranque, troca da junta homocinética do lado direito, substituição das borrachas de vedação das quatro portas e fornecimento e instalação de bateria automotiva de 60 Ah, incluindo peças, materiais e mão de obra necessários à completa execução do objeto.

A solução pretendida é amplamente disponível no mercado, sendo prestada rotineiramente por oficinas e empresas especializadas em manutenção automotiva, com métodos de execução consolidados e peças de reposição padronizadas, não demandando estudos comparativos de alternativas técnicas ou tecnológicas que justifiquem a elaboração de Estudo Técnico Preliminar específico.

Adicionalmente, a elaboração do ETP não agregaria elementos relevantes à definição da necessidade administrativa, à especificação do objeto ou à seleção da solução mais adequada, uma vez que os serviços necessários foram previamente identificados e suas características encontram-se devidamente definidas neste Termo de Referência, podendo resultar apenas em aumento da burocracia processual sem benefício proporcional para a Administração.

Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da proporcionalidade e da racionalização administrativa, considera-se justificada a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, permanecendo todos os elementos necessários à contratação devidamente consignados neste Termo de Referência.

## 17. ANEXO III - INFORMAÇÃO DO VEÍCULO

Referente ao Termo de Referência para contratação de serviços de manutenção corretiva em veículo oficial.

### 1. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva em veículo oficial, compreendendo a substituição do filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e filtro de cabine, remoção e substituição do motor de arranque, troca da junta homocinética do lado direito, substituição das borrachas de vedação das quatro portas e fornecimento e instalação de bateria automotiva de 60 Ah, incluindo o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços.

### 2. Relação de Veículos

Veículo / Modelo - Fiat Siena

Placa - LRX 6F54

Ano - 2014/2015

Chassi - 9BD372171F4058723

### 3. Condições e Observações

Conferência de Dados: Os dados acima deverão ser validados pelo fiscal do contrato no momento da emissão da respectiva Ordem de Serviço e entrega dos veículos na concessionária.

Peças e Insumos: A execução dos serviços para o veículo deve seguir estritamente o escopo estabelecido no Termo de Referência, utilizando fluidos e componentes genuínos.

Garantia: O prazo de garantia para os serviços e peças de cada veículo será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do veículo.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLEBER MARINS COSTA**

Responsável pela contratação direta

Despacho: RATIFICO as justificativas e AUTORIZO a contratação. DESIGNO os militares indicados neste documento para fiscalização.

**ANA LUISA DE AREA LEAO ALVES**

Autoridade competente

